

**PORTARIA CRCSE Nº. 032/2016**

**DEFINE RECESSO E ESTABELECE SUSPENSÃO  
DE PRAZOS PROCESSUAIS.**

**O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**Considerando** que o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe integra o sistema CFC/CRCSE, e que o Conselho Federal de Contabilidade vem adotando ao longo dos anos o recesso de final de ano;

**Considerando** as determinações da Resolução CFC nº. 1389/2012 e as disposições do artigo 179 do Código de Processo Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer recesso de final de ano no âmbito do CRC/SE a partir do dia 23 de dezembro de 2016 a 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Em virtude do disposto no artigo anterior ficam suspensos os prazos processuais ético-disciplinares no período acima estabelecido, voltando a correr o prazo, no dia 02 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Em virtude do recesso estabelecido nesta Portaria haverá prorrogação de cinco dias úteis, contados a partir do retorno das atividades deste Regional (02 de janeiro), nos seguintes casos:

I – do pedido de baixa de registro, sendo que os contabilistas poderão requerê-la no prazo acima, sem que necessitem efetuar o pagamento proporcional da anuidade.

II – de outros pedidos, desde que haja previsão normativa do Conselho Federal de Contabilidade ou do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

**Art. 4º.** Esta portaria em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário, em especial as constantes na Portaria nº. 032/2014

DÊ CONHECIMENTO  
CUMPRA-SE

Aracaju, 21 de dezembro de 2016.

*Contador Ângela Andrade Dantas Mendonça*  
Presidente do CRCSE